



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR DEMANDA, EM ORGANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA DE TRANSMISSÃO DAS REUNIÕES E EVENTOS REALIZADOS DE FORMA PRESENCIAL OU HÍBRIDA, ATRAVÉS DO CANAL DE COMUNICAÇÃO TEAMS DA MICROSOFT OU SIMILAR, COMO TAMBÉM O SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ATRAVÉS DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA (OPERADOR TÉCNICO EM PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO E AUDIOVISUAL) PARA CONTROLE DE SOM E IMAGEM, APOIO PRESENCIAL NAS APRESENTAÇÕES, EDIÇÃO E CORTES, PRODUÇÃO DE VÍDEO, GRAVAÇÃO, ALÉM DA TRANSMISSÃO VIA CANAL OFICIAL DO CREA/RN NA PLATAFORMA YOUTUBE E/OU OUTRA PLATAFORMA DA INSTITUIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN E A TELEVISÃO RIO GRANDE DO NORTE LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN**, sediado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.025.934/0001-90, neste ato representado pelo seu Presidente, o Engenheiro Eletricista ROBERTO WAGNER COSTA FERNANDES, portador da cédula de identidade nº 2103050371/CREA/RN e do CPF nº █████.831.904-███, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **TELEVISÃO RIO GRANDE DO NORTE LTDA**, com sede na Rua Érico Veríssimo, nº 3401 - Candelária - Natal/RN - CEP 59065-460, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.924.934/0001-48, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, Sra. CAMILA MIRANDA DE ABREU DINIZ, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Rua Júlio César de Andrade, nº 75 - Ponta Negra - Natal/RN - CEP 59091-190, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03614274411-DETRAN/RN e CPF nº █████.561.087-███, tendo em vista o que consta no Processo nº 4657905/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e as exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2022, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **001/2023**, fundamentada no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, bem como o reajuste dos valores contratuais, corrigindo-os pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com base no inciso II, alínea "d" e § 6º, do art. 65, da referida Lei, no percentual de **4,683540%** (quatro inteiros e seiscentos e oitenta e três mil, quinhentos e quarenta milionésimos por cento).



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 10/01/2024 até 10/01/2025, e somente poderá ser prorrogado nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 195.356,16** (cento e noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos), assim distribuído:

| ITEM               | ESPECIFICAÇÕES/<br>CARACTERÍSTICAS   | QTD. Prevista |        | UND.                | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL        |
|--------------------|--|---------------|--------|---------------------|-------------------|-----------------------|
|                    |  | Mínimo        | Máximo |                     |                   |                       |
| 1                  | Contratação, por demanda, de empresa especializada para prestação de serviços de transmissão, de forma presencial ou híbrida, como também o serviço de sonorização com fornecimento dos equipamentos e mão de obra, para transmissões das reuniões e eventos realizados pelo CREA/RN | 12            | 72     | Evento<br>(2 horas) | R\$ 1.987,52      | R\$ 143.101,44        |
| 2                  | Contratação, por demanda, de operador de mesa de som (serviço mensurado por hora trabalhada) – Sonorização.  | 48            | 768    | Horas               | R\$ 68,04         | R\$ 52.254,72         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |               |        |                     |                   | <b>R\$ 195.356,16</b> |

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão custeadas com recursos oriundos do saldo orçamentário das contas 6.2.2.1.1.01.04.09.036 - Serviços de Telecomunicações e 6.2.2.1.1.01.04.09.022 - Demais Serviços Profissionais, conforme Notas de Empenho nº 1323 e nº 1324, respectivamente, emitidas em 10/01/2024.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS REGRAS APLICÁVEIS À PROTEÇÃO DE DADOS

5.1. As partes atuarão conjuntamente nas operações relativas à aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD. O tratamento de dados pessoais decorrentes deste instrumento contratual dar-se-á de acordo com as bases legais previstas no Art. 7 e/ou no Art. 11 da Lei nº 13.709/2018, tendo como Encarregada de Dados, no que couber ao CREA/RN, a servidora RAKEL XAVIER DA SILVA MONTENEGRO, matrícula nº 12193, nomeada através da Portaria nº 109/2022, com endereço de e-mail [privacidade@crea-rn.org.br](mailto:privacidade@crea-rn.org.br).

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Caberá ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA/RN, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato Original e não alterados por este instrumento.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

**Parágrafo Único** - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes. As partes expressamente concordam que este Instrumento poderá ser assinado digitalmente. Nessa hipótese, por força da Lei nº 14.620/23, fica desde já estabelecido que (i) será válida e plenamente eficaz qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em Lei e (ii) ficam dispensadas as assinaturas das testemunhas quando a integridade das assinaturas das partes for conferida por provedor de assinaturas.

Natal/RN, 10 de janeiro de 2024.



ROBERTO WAGNER COSTA FERNANDES  
PRESIDENTE DO CREA/RN



CAMILA MIRANDA DE ABREU DINIZ  
Representante legal da CONTRATADA

